



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 019/2014

“QUE DESAFETA, INCORPORA ÁREA AOS BENS DE USO COMUM DO POVO” e toma outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 09/05/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada, da condição de bem de uso comum do povo para bem de uso dominical, com arrimo no inciso I, art. 15 da LOM, a área a seguir descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA: Trata-se o presente Memorial de um Lote de Terreno Urbano Sem Benfeitorias, correspondente a um Lote s/nº, localizado na Rua – Manoel Francisco, entre as Quadras de nº 34 e nº 35 – Centro. Nesta Cidade e Município de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, cujo terreno é de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista.

Um Lote de Terreno de forma geométrica irregular Sem Benfeitorias, com as seguintes medidas metragens e confrontações: Um Lote de Terreno Urbano Sem Benfeitorias, confrontando pela frente com a Via Marginal Ver. Antonio Vaz de Lima, outrora Via Marginal Direita da Rodovia SP 293 na altura de km 07 com as seguintes medidas metragens e confrontações: Inicia-se no ponto 1 de intersecção dos alinhamentos da Rua 9 de Julho, lado par, com a Rua Manoel Francisco, lado par – Centro, nesta Cidade e Município de Cabrália Paulista, deste ponto segue numa distância de 20,00 metros, confrontando a direita com Marcos Natal Gimenez e a esquerda com a Rua Manoel Francisco, lado par até o ponto A, aqui caracterizado como sendo o ponto de início deste perímetro, deste ponto segue confrontando com os Lotes nº 08 e nº 07 da Quadra nº 35, numa distância de 28,00 metros até encontrar o ponto B, neste ponto deflete a esquerda e segue por uma linha irregular, inclinada a esquerda, sentido NS numa distância de 18,00 metros, confrontando com Via Marginal Vereador Antonio Vaz de Lima, na altura do Km 07 da Rodovia SP 293 até encontrar o ponto C, neste ponto deflete a esquerda e segue numa distância de 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244

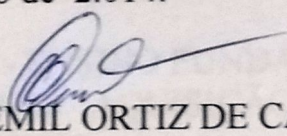


metros, confrontando com Lote nº 02 da Quadra nº 34, até o ponto D, neste ponto deflete a esquerda e segue numa distância de 15,20 metros confrontando com a Rua Manoel Francisco, até o ponto A, ponto de início do referido perímetro encerrando assim uma área superficial de 364,80 metros quadrados. Todos localizados entre as Quadras nº 34 e 35 – Centro, nesta cidade e Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 3º –. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 09 de maio de 2.014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume